



**PARECER TÉCNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IJUÍ/RS**

**Referência: Parceria – Lei nº 13.019/2014**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí – Apae**

**CNPJ nº 92.004.225/0001-04**

**1- RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre parceria que tem por objeto estabelecer as condições de auxílio financeiro para realizar o trabalho de desenvolvimento de oficinas terapêuticas aquáticas em piscina térmica, de modo individual ou em grupo, para usuários com deficiência intelectual e ou múltiplas e autismo, que freqüentam os serviços de assistência social da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJUÍ – APAE**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 92.004.225/0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº 169, Bairro Lulu Ilgenfritz, na cidade de Ijuí/RS, para possibilitar o trabalho do projeto, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**2 - ANÁLISE TÉCNICA**

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí – Apae, constata-se que é demonstrada a qualificação da entidade, apresentação de público alvo, justificativa, objetivos, período de execução, procedimentos metodológicos, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Verifica-se da documentação apresentada que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí – Apae respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FTGS e INSS; exhibe negativa de débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, com a demonstração de sua atuação



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Álvaro Chaves, 254, Centro – Ijuí/RS, FONE: (55) 3331-8294

regional de extrema importância e abrangência. Ainda, a instituição informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objeto final.

Importante frisar a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, considerando o histórico desempenhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí – Apae.

Outrossim, sugere-se que, conforme art. 35 da Lei 13.019/2014, a parceria seja efetivada mediante inexigibilidade de chamamento público. Isso porque, nos termos do art. 31 da referida lei, não há, neste momento, possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para atendimento da demanda.

Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como Gestor conforme vem previsto no art. 2º, VI, art. 8º, III, art. 35, V, “g”, §§ 3º e 6º, arts. 61, 62, 64, 67 caput e § 1º, todos da Lei 13.019/14, sendo eles: Carla Beatriz Oriente Mussi, e comissão de monitoramento e avaliação da parceria conforme prevê os art. 2º, XI, art. 35, V, “h”, § 6º, art. 59 e 66, parágrafo único, II, da Lei 13019/14, composta por 3 (três) servidores: Débora Tausendfreund Solarevischy, Elder João Mengarda e Jane Zibelía Goetz Miranda.

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente, conforme art. 1º do Decreto Executivo nº 7.944, de 27 de Julho 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 04. Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 845 – Transferências

Programa: 9999 – Operações Especiais

Ação: 0.100 - Estruturação Rede do SUAS/Emenda Parlamentar 81000789/APAE (SMDS)





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Álvaro Chaves, 254, Centro – Ijuí/RS, FONE: (55) 3331-8294

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Valor: R\$ 100.000,00

### 3 - CONCLUSÃO

Portanto, este órgão se manifesta favorável à realização de parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJUÍ – APAE – IJUÍ**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 92.004.225/0001-04, com sede na Rua São Francisco, n.º 169, Bairro Lulu Ilgenfritz, na cidade de Ijuí/RS e o **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS**, que tem por objeto para possibilitar o trabalho do Projeto de desenvolvimento de oficinas terapêuticas aquáticas em piscina térmica, de modo individual ou em grupo, para usuários com deficiência intelectual e ou múltiplas e autismo, que freqüentam os serviços de assistência social, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ijuí/RS, 26 de julho de 2022.

**EZEQUIEL MARCOS BUZZATO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ijuí  
Município de Ijuí/RS – Poder Executivo